

EDITAL CONCESSÃO Nº 13/2025

A Sociedade Visconde de São Leopoldo, mantenedora da instituição de ensino de educação superior Universidade Católica de Santos, por meio da Gerente Executiva Estatutária, no uso de suas atribuições legais, torna público o cronograma e demais procedimentos relativos ao processo seletivo para **Concessão** de Bolsa Filantropia em cursos de **Graduação PRESENCIAL**, referente ao 1º semestre de 2026, em conformidade com o que estabelece o Regulamento da Bolsa Filantropia, para estudantes regularmente matriculados ou pré matriculados, que possuam as condições previstas na Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021.

Regulamento da Bolsa Filantropia

<https://www.saoleopoldo.org.br/bolsafilantropia-documentos/>

Anexo I - Documentos aceitos como comprovantes e critérios de apuração de renda

<https://www.saoleopoldo.org.br/bolsafilantropia-documentos/>

1. ABRANGÊNCIA

O Presente edital engloba as seguintes instituições de ensino:

UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SANTOS (UNISANTOS)
Av. Conselheiro Nébias, 300 - Santos/SP

2. CRITÉRIOS

As bolsas ofertadas por este Edital serão integrais ou parciais, seguindo os seguintes critérios¹:

- a) Bolsa Integral 100% (cem por cento), para o candidato cuja renda familiar bruta mensal per capita não ultrapasse 1,5 (um inteiro e cinco décimos) do salário mínimo².
- b) Bolsa parcial 50% (cinquenta por cento) para o candidato cuja renda familiar bruta mensal per capita não ultrapasse 3 (três) salários mínimos.

3. INSCRIÇÃO

A inscrição no Processo de Concessão da Bolsa Filantropia se fará pelo preenchimento do formulário eletrônico, no endereço eletrônico <https://www.saoleopoldo.org.br/bolsa-filantropia>.

O prazo para inscrições será do dia 11 de novembro de 2025 até às 23h59 do dia 03 de dezembro de 2025, considerado o horário oficial de Brasília – DF.

¹ Critérios definidos pela LC 187/2021 e Decreto 11.791/2023.

² O Salário Mínimo indicado corresponde ao valor publicado anualmente pelo Governo Federal para o ano corrente, não sendo considerado, em nenhuma hipótese, os salários mínimos definidos no âmbito Estadual.

O acesso, preenchimento do formulário socioeconômico e o envio da documentação solicitada do Grupo Familiar é decisão pessoal do Responsável Legal, ou do próprio candidato, e configura consentimento expresso do tratamento dos dados informados, nos termos do artigo 28 e seguintes do Regulamento e em consonância com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Somente poderão se inscrever e concorrer no processo seletivo para obtenção de Bolsa Filantropia estudantes que atendam, cumulativamente, aos seguintes critérios:

- a) Estudante regularmente matriculado em curso de graduação na Universidade Católica de Santos;
- b) Estudante que possui um máximo de 5 (cinco) dependências acumuladas em componentes curriculares, excetuando-se Atividades Complementares e Estágios Curriculares;
- c) Estudante adimplente com a Sociedade Visconde de São Leopoldo;
- d) Estudante ingressante na Universidade Católica de Santos, a partir de Processos Seletivos desenvolvidos no período de 2018 a 2026;
- e) Estudante matriculado em único curso na Universidade Católica de Santos;
- f) Estudante que não possua outra graduação, em qualquer instituição de ensino.

A manutenção da inscrição no processo seletivo para obtenção de Bolsa Filantropia condiciona-se ao cumprimento dos requisitos de renda estabelecidos no Regulamento, podendo o estudante se inscrever para bolsas parciais ou integrais.

Para efetuar sua inscrição, o estudante deverá, obrigatoriamente, informar todos os dados solicitados no formulário de inscrição.

A inscrição do estudante estará vinculada automaticamente ao curso de Graduação em que esteja matriculado ou tenha matrícula provisória, não podendo concorrer a um curso diferente.

4. COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO SOCIOECONÔMICA

Informamos que o processo de concessão de bolsas de estudo será realizado exclusivamente por meio digital, utilizando o e-mail e o Sistema CEBAS como canal oficial de comunicação.

Os estudantes pré-selecionados deverão anexar a documentação exigida até o dia 05 de dezembro de 2025, de acordo com o preenchimento da condição socioeconômica no momento da inscrição e com os documentos aceitos previstos no Anexo do Regulamento.

Se aprovado na pré-seleção, será enviado ao candidato ou responsável, via e-mail pessoal, um link personalizado e uma senha para acesso ao formulário socioeconômico. Este formulário deverá ser preenchido com os dados atualizados do candidato, acompanhado do envio de documentos comprobatórios da situação econômica deste e do grupo familiar, dentro do prazo informado no e-mail.

Após o envio do link inicial, caso existam inconsistências, divergências ou faltem documentos, o candidato ou responsável terá até duas oportunidades para enviar os documentos solicitados. Caso não justifique e complemente a documentação, ocorrerá o indeferimento da Bolsa Filantropia.

Documentos complementares poderão ser solicitados no decorrer do processo, conforme previsto no regulamento.

É fundamental que o candidato ou responsável acompanhe regularmente sua caixa de entrada, incluindo as pastas de spam ou lixo eletrônico, para evitar a perda de comunicação. O não cumprimento dos prazos implicará no indeferimento do processo.

O não preenchimento do formulário socioeconômico dentro do prazo estabelecido no e-mail ensejará o indeferimento do aluno.

5. VAGAS

Para o processo seletivo vinculado a este Edital serão oferecidas as seguintes bolsas de estudo:

Curso	Turno	Bolsa Integral (100%)	Bolsa Parcial (50%)
Administração De Empresas	Manhã	1	1
Administração De Empresas	Noite	1	1
Arquitetura E Urbanismo	Manhã	1	1
Arquitetura E Urbanismo	Noite	1	1
Ciências Biológicas	Noite	0	1
Ciências Contábeis	Noite	0	1
Ciências Da Computação	Manhã	1	1
Ciências Da Computação	Noite	1	1
Cinema E Audiovisual	Manhã	1	1
Cinema E Audiovisual	Noite	0	1
Direito	Manhã	1	1
Direito	Noite	1	1
Ciências Econômicas	Noite	0	1
Enfermagem	Manhã	1	1
Enfermagem	Noite	1	1
Engenharia Civil	Noite	0	1
Engenharia De Produção	Noite	0	1
Farmácia	Manhã	1	1
Farmácia	Noite	1	1
Tecnologia Em Gastronomia	Noite	0	1
Jornalismo	Manhã	0	1
Jornalismo	Noite	0	1
Nutrição	Manhã	1	1
Pedagogia	Noite	1	1

Curso	Turno	Bolsa Integral (100%)	Bolsa Parcial (50%)
Psicologia	Manhã	1	1
Psicologia	Noite	1	1
Comunicação Social Hab.:Publicidade E Propaganda	Manhã	0	1
Comunicação Social Hab.:Publicidade E Propaganda	Noite	0	1
Química Tecnologica	Noite	0	1
Relações Internacionais	Manhã	1	1
Relações Internacionais	Noite	1	1
Sistema De Informação	Manhã	0	1
Sistema De Informação	Noite	1	1

6. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Os resultados dos estudantes selecionados, após avaliação socioeconômica, estarão disponíveis no site da Unidade Acadêmica e da Sociedade Visconde de São Leopoldo na internet, a partir do dia 17 de dezembro de 2025.

Caso todas as bolsas não sejam concedidas, uma segunda chamada de estudantes pré-selecionados será divulgada no site da Unidade Acadêmica e da Sociedade Visconde de São Leopoldo na internet, a partir do dia 18 de dezembro de 2025.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

É de exclusiva responsabilidade do estudante a observância dos prazos estabelecidos no presente Edital, bem como o acompanhamento de eventuais alterações por meio do site da Sociedade Visconde de São Leopoldo na internet, no endereço www.saoleopoldo.org.br.

Eventuais comunicados da Sociedade Visconde de São Leopoldo, da Equipe de Bolsa Filantropia, por e-mail ou outro meio de comunicação, acerca do processo seletivo para obtenção de Bolsa de Estudos têm caráter meramente complementar, não afastando a responsabilidade do candidato ou responsável de se manter informado acerca dos prazos e procedimentos regidos por edital e pelo Regulamento.

A Sociedade Visconde de São Leopoldo, não se responsabiliza pelo não recebimento dos e-mails e comunicados por ausência de atualização dos meios de comunicação pelos responsáveis/candidatos, sendo de responsabilidade exclusiva destes a solicitação formal de atualização dos contatos e e-mails.

A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o seu cancelamento, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

A inscrição do bolsista para concessão da Bolsa Filantropia implica a aceitação do que dispõe o Regulamento de Concessão de Bolsa e neste Edital.

Não serão aceitos processos incompletos ou fora dos prazos estabelecidos neste Edital o que ensejará seu indeferimento e arquivamento.

O enquadramento nos critérios acima, por si só, não garante a concessão da bolsa pela Sociedade Visconde de São Leopoldo.

A quantidade de bolsas a serem oferecidas em cada curso levará em conta as exigências legais enquanto Instituição certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social na Área da Educação.

O preenchimento de todas as bolsas a serem concedidas para cada curso, por alunos aptos, interrompe o prosseguimento dos demais alunos inscritos para avaliação socioeconômica, mesmo que ainda não tenha sido encerrado o período de inscrição.

A recusa na assinatura do Termos obrigatórios enviados ao fim da análise socioeconômica impede o prosseguimento na concessão da bolsa. Portanto, a bolsa só é habilitada após a assinatura destes.

A divulgação do Resultado do Processo de Concessão de Bolsa Filantropia por si só não significa e nem garante a abertura do Curso. A Bolsa somente será aplicada se e quando houver a formação da turma para o curso pretendido.

Santos, 07 de novembro de 2025

Luciana Dias Silva
Gerente Executiva
Sociedade Visconde de São Leopoldo